



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

Editai 001/2020 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 72/GAB/DG/CVID/IFC/2020, de 6 de fevereiro de 2020, tendo como membros os docentes Andressa Fernanda Campos, Nicoli Trevisani e Pablo Andres Reyes, sob a presidência deste e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **28 de julho de 2020 a 12 de agosto de 2020** será realizado o processo eleitoral do (a) coordenador (a) do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, conforme cronograma descrito no Anexo I.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 – CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art, 16º:

O Coordenador do Curso é o docente responsável junto ao NDB para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem candidatar-se somente docentes do quadro efetivo do campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

Art. 2º Como o (a) coordenador(a) eleito(a) irá gerir o Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, é pré-requisito para candidatar-se à vaga que este atue em ambos os cursos.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 084 – CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 17, compete ao Coordenador de Curso:

I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas pelas instâncias superiores e demais órgãos;

- II – executar, junto ao NDB, as providências decorrentes das decisões tomadas;
- III – realizar o acompanhamento e avaliação do curso junto ao NDB;
- IV – orientar os estudantes quanto à matrícula e integralização do curso;
- V – analisar e emitir parecer, junto ao NDB, sobre alterações curriculares, encaminhando aos órgãos competentes;
- VI – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com o Coordenador Geral de Ensino, observando o PPC e o Calendário Escolar;
- VII – analisar e emitir parecer conclusivo dos requerimentos recebidos dos estudantes, ouvidas as partes interessadas;
- VIII – acompanhar a organização disciplinar, no âmbito do curso;
- IX – tomar, nos casos urgentes, decisões ad referendum, encaminhando-as para deliberação no Colegiado de Curso ou NDB, quando for o caso;
- X – apoiar a realização de eventos acadêmicos relacionados ao curso;
- XI – supervisionar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- XII – convocar e presidir reuniões do Colegiado de Curso e do NDB;
- XIII – analisar e aprovar, em conjunto com o NDB, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar;
- XIV – incentivar os docentes e estudantes para atividades articuladoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- XV – Organizar e acompanhar juntamente com o NUPE as adaptações curriculares.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os(as) interessados(as) em candidatar-se deve enviar um email da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho” aos integrantes da comissão eleitoral com o texto presente no Anexo II deste edital informando os dados necessários, as inscrições devem ser realizadas no período de 28/07/2020 a 30/07/2020.

DOS ELEITORES

Art. 5º Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084 - CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o Anexo IV.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º Em virtude da pandemia a votação ocorrerá de forma não presencial com a utilização de um formulário de preenchimento anônimo a ser enviado a todos os eleitores por email.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

Art. 8º A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes entre os dias 04/08/2020 e 06/08/2020.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12º Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá solicitar que o formulário de votação seja compartilhado com ele para fazer a verificação do resultado.

DA APURAÇÃO

Art. 16º Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no email instituição para os servidores do Campus.

DOS RESULTADOS

Art. 20º Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

Art. 21º Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO

Art. 22º Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por email a Comissão Eleitoral

Art. 23º O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecurável.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

Art. 25º Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 28 de julho de 2020

Andressa Fernanda Campos
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 299/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Canal de Comunicação
Publicação do Edital	28/07/2020	Até às 17h	Site do IFC Videira
Inscrição de Candidatos	28/07/2020 a 30/07/2020	Até 23h:59min do último dia	Email dos integrantes da comissão, observar texto do anexo
Divulgação dos Candidatos Inscritos	30/07/2020	Até às 20h	Site do IFC Videira
Recursos	31/07/2020	Até as 23h:59min	Email dos integrantes da comissão eleitoral
Homologação dos Candidatos	03/08/2020	Até às 17h	Site do IFC Videira e Email Corporativo
Eleição	04/08/2020 a 06/08/2020	Até 23h:59min do último dia	Formulário enviado por email aos votantes
Apuração	07/08/2020	Até às 13h	WebConferência realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	07/08/2020	Até às 17h	Site do IFC Videira e Email corporativo
Recursos	10/08/2020	8h às 11h e das 14h às 16h	Email dos integrantes da comissão eleitoral
Resultado dos Recursos	12/08/2020	Até às 13 h	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	12/08/2020	Até às 17h	Site do IFC Videira e Email corporativo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: _____

CPF: _____ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) **À COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2020-2022**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Videira, ____ de _____ de 2020.

Nome do Candidato
SIAPE

ANEXO III

Docentes do IFC Videira – Eleitores

1	Ana Carolina Vieira Rodriguez
2	Davi César da Silva
3	Eliana Quartiero
4	Fabiane Rubini
5	Fernanda Zanot
6	Flávia Caraíba de Castro
7	Gabriel Schmit
8	Gérson Antônio de Oliveira
9	Gunther Cristiano Butzen
10	Jacob Michels
11	João Hemkemaier
12	Leila Lisiane Rossi
13	Leonardo Rodrigues Thomaz Bride
14	Márcia Elizabéte Schüller
15	Marcos Roberto Mesquita
16	Mariah Rausch Pereira
17	Matias Marchesan de Oliveira
18	Patricia Rodrigues
19	Rosangela Aguiar Adam